como abaixo se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena, 12 de agosto de 1977.

ASS. José Henrique Brandão

ASS. João Batista Pinheiro

Lei nº 150 de 11 de agosto de 1977. Autoriza a assinatura de convênio com o D.E.E. de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Conselheiro Pena, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º

Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais (D.E.E.), para eletrificação da rua "Dom Bosco" desta Município, pelo sistema Termo-Elétrica - Grupo Gerador - Diesel.

Artigo 2º

Fica igualmente autorizado a abrir o necessário crédito especial para ocorrer as despesas do artigo 1º desta Lei, obedecendo as exigências da Lei Federal nº 4320 de março de 1964.

Artigo 3º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram

e fazem cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conjunto de Minas, 12 de agosto de 1977.

ass. José Henrique Brandão

ass. Hospício Pereira

Lei nº 151 de 26 de agosto de 1977. Autoriza taxa administrativa para o vice-prefeito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conjunto de Minas, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal de Conjunto de Minas autorizado a admitir para tarefas administrativas do Município o Vice-Prefeito do Município, para serviços de administração que julgar conveniente e com a verba de representação, nos termos do Art. 76, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 3, de 29 de dezembro de 1972.

Artigo 2º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manda portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de